GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Segurança Contra Incêndio

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos

Ofício Nº 2/2020 - CBMDF/DIEAP/DIRETOR Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

Senhor Secretário-Geral,

Em resposta ao Ofício 3947, informo-vos que a NORMA TÉCNICA Nº 01/2016-CBMDF (Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal) tem por objetivo estabelecer as medidas de segurança contra incêndio em **edificações** e áreas de risco no Distrito Federal conforme suas ocupações e usos, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000. Sob esta ótica, considerando que subestação referenciada no ofício supramencionado não é uma edificação dotada de área construída e altura, não é passível de análise por parte dessa Diretoria.

Outrossim, a mesma deve atender aos regramentos estabelecidos pela Concessionária de Energia de Brasília.

Atenciosamente,

Vinicius Agra do Carmo Oliveira-Ten-Cel QOBM/Comb.

Subdiretor de Estudos e Análise de Projetos

matr.1400088

Ao Senhor

Secretário-Geral –**MARCO ANTÔNIO RAMOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -Secretaria Geral

Setor de Áreas Públicas - Lote B

CEP: 71.215-000

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400088**, **Subdiretor(a)**, em 22/09/2020, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47575198** código CRC= **DF2CAD3F**.